

PORTARIA Nº 033 de 27 de Outubro de 2020

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DO CISNORJE

DATA: 27/10/2020

Dispõe sobre a Revogação do Processo Seletivo 003/2020 e dá outras providências.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste/Jequitinhonha CISNORJE/SAMU192 –, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISNORJE e,

Considerando, a decisão liminar exarada no bojo do Processo Judicial nº 5005162-32.2020.8.13.0969 que suspendeu novos atos que tenham como gênese o Processo Seletivo 003/2020;

Considerando, a Comunicação Interna nº 013/2020, exarada pela Coordenação Geral do CISNORJE, consultado a Assessoria Jurídica sobre qual conduta legal a ser adotada para que não se tenha paralização nas atividades essenciais do SAMU;

Considerando, a previsão legal de anulação ou revogação dos atos da Administração Pública, previstos no Art. 53 da Lei 9.784/99;

Considerando, o teor da Súmula 346 do STF que prevê que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos;

Considerando, o teor Sumula 473 que prevê: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando, o Parecer Jurídico 009/2020 que recomenda a revogação do ato que criou o Processo Seletivo 003/2020 e todos os seus consectários;

Considerando, o Art. 25 do Decreto 10.060/2020, que determina a não aplicação ao trabalhador temporário a indenização prevista no art. 479 do Decreto-Lei nº

5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, fato que preservará os cofres públicos desta Instituição.

Considerando, a Discricionariedade da Administração Pública, a supremacia do interesse público sobre o privado e a essencialidade do serviço prestado pelo SAMU192;

Considerando, a instalada Pandemia do novo coronavírus, cuja doença COVID-19 insiste em assolar a população, com o alarme quadro de aumento dos casos da doença e, conseqüentemente, aumento do número de chamados ao SAMU192 para atendimento de casos confirmados ou suspeitos da COVID-19;

Considerando, o risco de paralização das atividades CISNORJE/SAMU e do impedimento de se iniciar a expansão do serviço do SAMU192 na região;

Considerando, a Independência e Harmonia entre os Poderes e autonomia de gerencia de cada Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Processo Seletivo 003/2020, encerrando todos aos consectários que dele ocorreram;

Art. 2º - Convocar contratados e rescindir os contratos temporários de que foram gerados através do Processo Seletivo 003/2020;

Art. 3º - Apurar e liquidar todos os consectários legais e tributários oriundo do presente ato de revogação;

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 27 de Outubro de 2020.


nl **HENRIQUE LUIS DA MOTTA SCOFIELD**
Presidente do CISNORJE